LEI Nº 1852 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 262,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 262,50m^2 (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao SR. WALMOR JOSÉ PITUCO, localizada no lote nº 08, Quadra 205, da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a entrada sem denominação, na extensão de 25,71m;

SUL - Com os lotes nºs 11 e 09, nas extensões de 8,60 m e 16,40m respectivamente;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,70m;

OESTE - Com o lote nº 07, na extensão de 8,20m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), para pagamento em cinco parcelas mensais de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal.

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração